



Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3705/2025

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.

Processo nº 0907804-15.2025.8.19.0001,
ajuizado por E.J.D.C..

Em atendimento à Intimação Eletrônica Judicial (Num. 225109172 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pedido de **transferência para internação em unidade com especialidade em hematologia** (Num. 211101946 - Págs. 2 e 9).

Todavia, cabe a este Núcleo realizar alguns apontamentos:

i) a petição inicial data de **23 de julho de 2025**;

ii) o documento médico anexado, ao processo (Num. 211101947 - Págs. 9 e 10) foi emitido em **22 de julho de 2025**.

Ao Num. 213801739 - Pág. 1, a Assessoria Jurídica da Superintendência de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro informou que o Autor **foi transferido e internado no Hospital Federal da Lagoa - HFL em 24/07/2025 às 05h36min**.

Corroborando o exposto, informa-se que, em consulta ao Sistema Estadual de Regulação, foi localizada a inserção do Autor com **solicitação de internação**, em **18 de julho de 2025**, para **tratamento de anemia hemolítica (0303020040)**, pela **Unidade de Pronto Atendimento Campo Grande I**, com situação **alta** da unidade executora **Hospital Federal da Lagoa**, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL.

Assim, entende-se que o Autor **foi transferido** para o **Hospital Federal da Lagoa**, do qual **já obteve alta hospitalar**.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02